COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 90
MAURITI-CE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.11.13.01/DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.11.13.01/DL

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, com sede à Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, unidade administrativa demandante do presente processo, ao qual será conduzido pela comissão de contratação, Sra. Iarinda Franca de Almeida, nomeada pela Portaria nº 964/GP/2023, torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 80/2023 e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	13/11/2026
DATA DE INICIO E FIM PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Do dia 16/11/2026, até 19/11/2026, as 23h:59mim.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br, de acordo com o art. 88, parágrafo único do Decreto n° 80/2023, de 17 de outubro de 2023.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 75, II da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será o sítio eletrônico oficial do município, disponível em: https://mauriti.ce.gov.br/licitacoes/, conforme previsto no § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 80/2023.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Aviso de Contratação Direta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, destinada a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência;
1.2.2 – Anexo II – Minuta da Proposta;
1.2.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação que deverão ser enviados pelo email ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br.
2.2. O presente aviso está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mauriti, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei nº 14.133/2021".

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU.

2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedad os pela legislação trabalhista.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. Sociedades Cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidaes interessadas no presente processo, para exercício de vigente:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
0201	04 122 0037 2.004 – MANUENÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 –OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais)** conforme especificações contidas no Anexo I -Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. O presente aviso ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site. As proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email: ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br.

5.1.1. Encerrado o prazo destinado ao recebimento de proposta, será realizada analise de todas as propostas encaminhadas pelo e-mail disponibilizado, bem como daquelas obtidas por cotação direta junto aos fornecedores, em seguida as propostas serão classificadas em ordem descrescente de valores.

5.2. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a documentação exigida para fins de habilitação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação formal.

5.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, desde que solicitado pelo licitante e devidamente justificado.

5.4. Caso o licitante melhor classificado não atenda às exigências de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da respectiva documentação.

5.5. A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, a apresentação de documentos complementares, desde que pré-existentes à data da sessão pública, exclusivamente para fins de esclarecimento ou comprovação das informações já apresentadas.

5.6. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo fixado, que será de **no mínimo 2 (duas) horas,** acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para aquisição dos bens não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1. Deste aviso.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas

as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE, conforme o caso, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Será permitido alterar a proposta desde que não altere o teor da proposta.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 94
MAURITI-CE

7.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, fixar prazo para que os fornecedores melhores classificados possam ajustar suas propostas, e quando não puder será declarada desclassificada. Podendo o responsável pelo processo convocar o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.
8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.
8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O responsável convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.8. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação.
8.9. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo responsável pela contratação.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.
9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta encaminhada na forma do item 5, a Agente de Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o email: ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br, os documentos elencados no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.
9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 95
MAURITI-CE

Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

11.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - Republicar o aviso de contratação direta;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;
III - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;
IV - Contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.
11.2. O disposto nos incisos I e IV deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV – Autorizar a contratação do objeto.
12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

Mauriti/CE, 13 de novembro de 2026

Rita Ligianne Gonçalves de Araújo
Ordenadora de despesas do Gabinete do Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 96
MAURITI-CE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 97
MAURITI - CE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA**, destinada a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NA AV. BURITI GRANDE. Prestação de serviços especializados de decoração e ornamentação natalina, incluindo o fornecimento dos materiais e estruturas necessários, bem como a execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e remoção, conforme as especificações a seguir: Serviço de ornamentação natalina do portal de entrada da cidade, com revestimento da estrutura em mangueira de LED, em cor a ser definida pela Contratante, incluindo objetos decorativos natalinos confeccionados em metalon e barra chata, nos tamanhos variados de 80 cm, 90 cm e 100 cm, revestidos com mangueira de LED. Deverão ser utilizados, ainda, pisca-piscas e cascatas luminosas, em cores a serem definidas pela Contratante. Serviço de ornamentação de postes com pingentes decorativos em formatos natalinos a serem definidos pela Contratante, com altura mínima de 200 cm, confeccionados em estruturas de metalon e ferro barra chata, revestidos com pisca-piscas em cores a serem definidas pela Contratante	SERV	1	R$ 19.150,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NA PRAÇA MATRIZ (DR. CARTAXO) Prestação de serviços de decoração, incluindo a montagem, instalação, manutenção e desmontagem na Praça Matriz (Dr. Cartaxo), contemplando: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO CASA NOEL DE LED, COM DIMENSÕES DE METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8'', COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, COM 2 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V. SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE NÚMEROS DECORATIVOS METÁLICOS, REVESTIDOS POR MANGUEIRA DE LED E PISCA-PISCA NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE BANCOS CÚBICOS COM FESTÃO E BOLAS NAS CORES: VERDE, VERMELHO E DOURADO. CASCATAS DE PISCA PISCA NA COR BRANCO QUENTE. SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE TRENO DE LED, COM DIMENSÕES DE METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8'', COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, COM 2 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V. SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE DO PRESÉPIO MEDINDO NO MÍNIMO 4,00M DE ALTURA CONTENDO MARIA, JOSÉ, MENINO JESUS E OS REIS MAGOS, EM TAMANHO NATARUAL, MANGUEIRA DE LED CONTORNANDO A ESTRUTURA CENTRAL DO LOCAL DE NO MINÍMO 6,20M DE ALTURA, ESTRELA NATALINA NO TOPO DA ESTRURURA REVESTIDA POR MANGUEIRA DE LED E PISCA-PISCA BA COR BRANCO QUENTE, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO. SERVIÇO DE	SERV	1	R$ 43.950,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 98
MAURITI - CE

	ORNAMENTAÇÃO DE TUNEL COM ESTRELAS, COM DIMENSÕES DE 3,00 X 1.30 METROS CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METALICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20 E BARRA CHATA 1/8 COM PINTURA ANTIFERRUGEM COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELETRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 220V NA COR AMBAR E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS DE PISCA-PISCA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇAO E REMOÇAO. SERVIÇO DE ORNAMENTAÇAO DE AMBIENTE COM ENFEITE NATALINO MODELOS VARIADOS DE ACORDO COM O PEDIDO DA CONTRATADA MEDINDO NO MINIMO 100CM COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARRA CHATA REVESTIDO COM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA OU AMARELA E LAÇO EM CORDÃO DE LED DE CORES VARIADAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARBUSTOS E ARVORES DE PEQUENO PORTE ILUMINADO COM PISCA-PISCA EM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES DE MEDIO E GRANDE PORTE COM TRONCO REVESTIDO EM CORDÃO DE LED NA COR AMARELA E COPA COM CORDÃO DE LED EM CORES VARIADAS.			
	VALOR TOTAL			**R$ 63.100,00**

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.4. Os serviços objeto desta contratação não se enquadram como serviços de luxo, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como as disposições da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 80/2023, do Decreto Municipal nº 10/GP/2025** e, especialmente, do **Decreto Municipal nº 67, de 1º de outubro de 2026**, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito do Município de Mauriti/CE.
2.2. Nos termos do **art. 16 do Decreto Municipal nº 67/2026**, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa nas contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual, considerando a natureza do objeto e as características da contratação, optou-se pela não elaboração do referido documento, mediante a correspondente justificativa constante dos autos do processo administrativo.
2.3. Da mesma forma, considerando as características, a natureza e a complexidade dos serviços pretendidos, não se identificou a necessidade de elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos em documento específico, uma vez que os riscos inerentes à execução contratual poderão ser adequadamente prevenidos e tratados por meio das condições, obrigações e mecanismos de acompanhamento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 99

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, transportar, montar, instalar e manter elementos decorativos e iluminação temática natalina, incluindo a desmontagem e a retirada dos materiais ao final do período de utilização, conforme especificações deste Termo de Referência e documentos anexos.

3.2. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de **julgamento pelo menor preço global**, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços nos locais definidos para a programação do **Natal de Amor e Luz 2026**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A contratação será realizada sem parcelamento, considerando a integração dos serviços e a necessidade de assegurar a compatibilidade dos elementos decorativos, a unidade visual do projeto e a adequada coordenação das etapas de fornecimento, instalação, manutenção e retirada nos locais definidos pela Administração Municipal, de modo a garantir a uniformidade e a qualidade da ornamentação natalina.

3.4. Os prazos e o cronograma para fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem serão definidos neste Termo de Referência, considerando as datas da programação natalina e as necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a ornamentação natalina, oferecendo espaços adequados à visitação e à convivência da população.

4.2. Será contratada empresa especializada com capacidade técnica e operacional para fornecer, transportar, montar, instalar, manter e desmontar os elementos decorativos e a iluminação temática, conforme as especificações deste Termo de Referência e documentos anexos.

4.3. A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as demais exigências legais pertinentes, atendendo, no mínimo, às seguintes condições:

a) Fornecer elementos decorativos, materiais e equipamentos em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;

b) Atender às especificações técnicas, aos quantitativos e ao projeto definidos neste Termo de Referência e seus anexos;

c) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, sem custos adicionais para a Administração;

d) Corrigir ou substituir, no prazo de 2 (dois) dias, elementos que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou riscos à segurança;

e) Garantir a estabilidade e a fixação segura dos elementos instalados, observando as normas técnicas aplicáveis;

f) Disponibilizar equipe qualificada para a montagem, manutenção e atendimento técnico durante o período de funcionamento da ornamentação, conforme previsto no Termo de Referência;

g) Cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem;

h) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

j) Manter comunicação com a Administração para atender às solicitações e aos ajustes necessários à execução do objeto;

k) Apresentar ART, RRT ou documento equivalente quando exigido pela legislação ou pelas características dos serviços e das estruturas instaladas;

l) Observar as normas aplicáveis de segurança do trabalho, segurança elétrica, prevenção contra incêndio e acessibilidade, mantendo livres e seguras as áreas de circulação de pedestres.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 100
MAURITI - CE

5. DA FORMALIZAÇÃO, ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre o Município de Mauriti/CE e a empresa vencedora da Dispensa de Licitação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital e as demais normas aplicáveis.

5.2. DAS ORDENS DE SERVIÇO

5.2.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, devendo a contratada iniciar as providências necessárias à execução do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observados os locais de instalação, os prazos, o cronograma e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.2.2. A Ordem de Serviço será encaminhada à contratada por meio eletrônico, utilizando os dados informados no processo de contratação.

5.2.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá adotar as providências necessárias à execução dos serviços, observando a proposta visual definida pela Administração Municipal, representada pelas imagens ilustrativas anexas a este Termo de Referência, o conceito "Natal de Amor e Luz 2026", as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos. Deverá, ainda, disponibilizar os materiais, ornamentos, equipamentos de iluminação, estruturas de suporte, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, respeitando a distribuição dos elementos decorativos prevista nas imagens apresentadas.

5.3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços serão executados no Arco de Nossa Senhora e demais espaços localizados na Avenida Buriti Grande, e na Praça da Matriz – Dr. Cartaxo, no Município de Mauriti/CE.

5.3.2. A montagem e a instalação deverão ser concluídas até o dia 27 de novembro de 2026, início do período de funcionamento da ornamentação natalina.

5.3.3. Durante o período de exposição, a contratada deverá manter os elementos decorativos e a iluminação em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, realizando os reparos e as substituições necessários, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

5.3.4. A desmontagem e a retirada integral dos elementos decorativos, estruturas e equipamentos deverão ocorrer entre **15 e 22 de janeiro de 2027**, conforme cronograma definido pela Administração. Após a retirada, a contratada deverá realizar a limpeza dos locais, deixando-os desimpedidos e em condições adequadas de uso.

5.3.5. A vigência contratual será de **04 (meses) meses**, contados da data de assinatura do contrato. A execução terá início mediante emissão de ordem de serviços, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.3.6. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalmente justificadas, submetidas à análise da fiscalização e autorizadas pela Administração, quando legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. DO RECEBIMENTO E DAS CORREÇÕES

5.4.1. Os serviços serão verificados pela fiscalização quanto à conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e no contrato.

5.4.2. Constatadas irregularidades, defeitos, falhas de funcionamento ou divergências em relação às condições contratadas, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços, devendo a contratada promover as correções, substituições ou adequações necessárias, às suas expensas, quando a responsabilidade lhe for atribuível, no prazo estabelecido pela fiscalização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 101
MAURITI - CE

5.4.3. As informações necessárias ao faturamento deverão ser obtidas junto à unidade responsável pela contratação, e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante, conforme as orientações administrativas aplicáveis.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO

5.5.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada e a legislação vigente, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.5.2. Constituem, ainda, obrigações da contratada:

a) Fornecer, transportar, montar, instalar, manter, desmontar e retirar os elementos decorativos e a iluminação temática, observando as especificações e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

b) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, quando a irregularidade for de sua responsabilidade;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;

d) Indicar representante ou preposto para acompanhar a execução contratual e atender às solicitações da fiscalização;

e) Disponibilizar equipe qualificada e em quantidade suficiente para a montagem, instalação, manutenção e desmontagem da ornamentação;

f) Garantir que os elementos decorativos e os equipamentos estejam em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;

g) Cumprir os prazos estabelecidos para instalação, manutenção e retirada, sem comprometer o período de funcionamento previsto pela Administração;

h) Realizar a retirada dos materiais e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, deixando os locais limpos e desimpedidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, com as partes assumindo as consequências pela inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, sendo aceito o uso de mensagens eletrônicas para formalidades.

6.3. A Contratante poderá convocar representantes da Contratada para providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a Contratada será convocada para reunião inicial, na qual serão apresentados o plano de fiscalização e os mecanismos de monitoramento da execução, além das estratégias, resultados esperados e possíveis sanções.

6.5. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais designados, que monitorarão a execução conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato terá as seguintes atribuições:

6.6.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo faltas e defeitos observados.

6.6.2. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, estabelecendo prazos para os ajustes necessários.

6.6.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência.

6.6.4. Comunicar ao gestor qualquer ocorrência que possa inviabilizar o cumprimento do contrato no prazo previsto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 102
MAURITI-CE

6.6.5. Notificar o gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação tempestiva.
6.7. O gestor do contrato supervisionará o processo de fiscalização, consolidando registros e relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato e garantir a finalidade administrativa.
6.8. O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
6.8.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento e empenho de despesas.
6.8.2. Emitir documentos comprovando o cumprimento das obrigações pela Contratada, baseando-se em indicadores de desempenho e registrando eventuais sanções aplicadas.
6.8.3. Formalizar processos administrativos para aplicação de sanções, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando necessário.
6.9. A avaliação do cumprimento do contrato incluirá a elaboração de relatórios com base em indicadores definidos, com registro de sanções aplicadas, se necessário.
6.10. O gestor elaborará um relatório final detalhando o cumprimento dos objetivos do contrato, além de propor melhorias nas atividades administrativas com base nos resultados obtidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a montagem e a instalação dos elementos decorativos e da iluminação temática no Arco de Nossa Senhora e na Praça da Matriz, mediante verificação preliminar pela fiscalização quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada.
7.1.2. Os serviços e elementos instalados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratadas. A contratada deverá realizar as correções, substituições ou adequações necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, incluindo a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem e retirada dos elementos e equipamentos e a limpeza dos locais. A fiscalização emitirá o respectivo termo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após verificar o cumprimento das obrigações contratuais.
7.1.4. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, à quantidade ou à execução do objeto, será aplicado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à contratada emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para liquidação e pagamento.
7.1.5. O prazo para a contratada solucionar inconsistências identificadas na execução do contrato ou corrigir documentos fiscais não será computado no prazo para o recebimento definitivo.
7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil nem da obrigação de garantir a segurança e a adequada execução dos serviços, nos termos da legislação e do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, caso necessário.
7.2.2. Para contratações de valores que não ultrapassem o limite estabelecido no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, o prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo a possibilidade de prorrogação.
7.2.3. O setor responsável deverá verificar, para fins de liquidação, se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresenta os elementos essenciais, tais como:
a) prazo de validade;
b) data de emissão;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 103
MAURITI - CE

c) informações do contrato e do órgão contratante;
d) período de execução do contrato;
e) valor devido; e
f) destaques de retenções tributárias, quando aplicáveis.

7.2.4. Caso a nota fiscal ou documento contenha erros ou irregularidades que impeçam a liquidação, a despesa será suspensa até que o contratado sane as inconsistências, reiniciando-se o prazo de liquidação após a regularização, sem ônus à Contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro de fornecedores no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.**

7.2.6. A Administração realizará consulta ao cadastro de fornecedores ou ao registro cadastral no PNCP para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possíveis motivos impeditivos para contratação com o Poder Público.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá iniciar processo administrativo para rescisão contratual, assegurando o direito à ampla defesa do contratado.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme o inciso **VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, considerando o período entre o vencimento do prazo e a efetiva realização, aplicando-se o **Índice IGPM/FGV** de correção monetária.

7.3.3. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, com crédito efetuado na conta bancária informada pelo Contratado (banco, agência e conta corrente).

7.3.4. A data do pagamento será considerada como o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

7.3.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável.

7.3.6. Tributos previstos em planilhas ou contratos, quando aplicáveis, serão retidos na fonte conforme os percentuais definidos na legislação vigente.

7.3.7. Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estarão isentos da retenção tributária sobre impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresentem comprovação oficial de enquadramento para usufruir do tratamento tributário favorecido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 104
MAURITI - CE

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições dos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável, visando à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ornamentação natalina nos locais definidos pela Administração Municipal, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que desenvolvam atividade compatível com o objeto e atendam às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, conforme a legislação aplicável.

8.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1.1. **Representante legal**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.3.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); (Art. 68, inc. I, Lei nº 14.133/21)

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 68, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 105
MAURITI-CE

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

d) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF; (Art. 68, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

e) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011. (Art. 68, inc. V, Lei nº 14.133/21)

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerado o prazo de **30 (trinta)** dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

8.3.2.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.5. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

8.3.2.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.3.1.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, tomadora dos serviços, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação nos moldes deste Termo de Referência.

8.3.4.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 106
MAURITI - CE

conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que executou os serviços;

c) descrição dos serviços executados e das estruturas disponibilizadas;

d) período de execução dos serviços;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.3.4.3. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu suporte, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, entre outros documentos pertinentes.

8.3.4.4. Os atestados deverão descrever os serviços executados e sua compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência. Poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante e, facultativamente, acompanhados de notas fiscais ou contratos relacionados.

8.3.4.5. Os serviços de instalação, ligação, manutenção e retirada dos equipamentos de iluminação deverão ser executados por profissionais qualificados e autorizados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as relativas à segurança em instalações e serviços em eletricidade.

8.3.4.6. A contratada deverá comprovar, quando solicitada pela fiscalização, a qualificação dos profissionais envolvidos nos serviços elétricos e os procedimentos de segurança adotados. Quando a natureza ou a complexidade da atividade exigir responsabilidade técnica, deverá apresentar, antes do início do respectivo serviço, a ART, o TRT ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado e registrado no conselho competente.

8.3.4.7. A exigência de registro da empresa ou de indicação de responsável técnico perante conselho profissional será aplicável somente às parcelas do objeto que, conforme as especificações técnicas, constituam atividade legalmente sujeita à fiscalização profissional. Não será exigido registro simultâneo em diferentes conselhos sem justificativa técnica relacionada às atividades efetivamente previstas.

8.4. Disposições gerais sobre habilitação

8.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 107
MAURITI - CE

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.9. Fraudar a licitação
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar e
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
II. As peculiaridades do caso concreto
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 108
MAURITI - CE

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais)** conforme os custos unitários e quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência, apurados com base na pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelas seguintes dotações:

SEC.	UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS:	FONTE DE RECURSOS:
GAB	0201	04 122 0037 2.004 – MANUENÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. ANEXOS DOS LOCAIS A SEREM ORNAMENTADOS

Anexo I – Arco de Nossa Senhora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 109
MAURITI - CE



Anexo II – Praça da Matriz



1ª imagem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 110
MAURITI - CE



2ª imagem

12.1. DEMONSTRAÇÃO DE COMO DEVERÁ FICAR A ORNAMENTAÇÃO

Anexo I – *Arco de Nossa Senhora*



Anexo II – Ornamentação de Ambiente *Praça da Matriz*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 111
MAURITI - CE



Anexo III – *Túnel com Estrelas*



Anexo IV – *Ornamentação Presépio*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 112
MAURITI - CE



Anexo V *– Ornamentação de Ambiente*



Anexo VI *– Ornamentação Árvore de Natal*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 113
MAURITI - CE



***Anexo VII** – Ornamentação Casa Noel*



***Anexo XIV** – Números decorativos*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 114
MAURITI - CE



Mauriti/CE, 04 de novembro de 2026.

Elaborado pela Comissão de Planejamento (PORTARIA Nº 501/GP/2026)

Leidy Daiane Barbosa Pereira
Presidente da Comissão de Planejamento

Maria Agaciana Pereira Leite Da Silva
Coordenadora da Comissão De Planejamento

Aprovado por:

Rita Ligianne Gonçalves de Araújo
Ordenadora de despesas do Gabinete do Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl 115
MAURITI-CE

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

Ao Setor de Licitação

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:
Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R$_____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
					R$ -	R$ -
	TOTAL					R$ -

VALOR GLOBAL: R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de XXXX

Responsável Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl 116
MAURITI-CE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....,

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA ....., , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE MAURITI, Inscrito no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, com sede à Av. Senhor Martins, S/N, Bela Vista, Mauriti-CE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência contratual será de 04 (meses) meses, contados da data de assinatura do contrato. A execução terá início mediante emissão de ordem de serviços, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalmente justificadas, submetidas à análise da fiscalização e autorizadas pela Administração, quando legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 117
MAURITI-CE

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato, do Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
   (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 120
MAURITI-CE

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
   (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 122
MAURITI-CE

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Aviso de Contratação ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

17.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.3. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17.4. Fica designado como Fiscal deste Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133./21, o(a) Sr(a). _____, Portaria nº o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

17.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem/serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição dos equipamentos/materiais/serviços fora de especificação.

17.6. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mauriti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mauriti/CE, ... de..... de 20.....

XXXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxx
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____CPF_____

2-_____ CPF _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 123
MAURITI - CE

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2026.11.13.01/DL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, destinada a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti. **Data de Início e fim para recebimento das propostas:** Do dia **16/11/2026 até 19/11/2026 às 23h59min** (horário de Brasília), no email: ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido no site www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Agente de Contratação. no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 13 de novembro de 2026. Iarinda Franca de Almeida – Agente de Contratação.

PUBLICAR:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – APRECE

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00, (trezentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:0A7A3EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 83/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diárias ao servidor, Alênicon Pereira de Souza, para participar do I Encontro da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública Ceará, e no XX Encontro Estadual de Controle Interno, que acontecerão nos dias 18 e 19 de novembro, do corrente ano, das 13h às 18h e das 8h às 17h, respectivamente, no Auditório da UNIPACE, em Fortaleza-CE.

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias no valor individual de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), acrescidas de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.
Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 13 de novembro de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:15C0C373

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 84/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diárias à servidora, Francisca Cleide da Silva, para participar do I Encontro da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública Ceará, e no XX Encontro Estadual de Controle Interno, que acontecerão nos dias 18 e 19 de novembro, do corrente ano, das 13h às 18h e das 8h às 17h, respectivamente, no Auditório da UNIPACE, em Fortaleza-CE.

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias no valor individual de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), acrescidas de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica a beneficiária obrigada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.
Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 13 de novembro de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:9BD53042

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2026.11.13.01/PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, destinada a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti. **Data de Início e fim para recebimento das propostas:** Do dia **16/11/2026 até 19/11/2026 às 23h59min** (horário de Brasília), no email: ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido no site www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Agente de Contratação. no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 13 de novembro de 2026. Iarinda Franca de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0CFDC20B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 74, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 74, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, UNILATERAL E PRECÁRIO, DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E DE PESQUISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 125
MAURITI - CE

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

Através do presente Termo, fica **RETIFICADO** O AVISO DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, ANO XVII Nº 4094, página 28, na data: 16 de novembro de 2026, no que se refere ao número da contratação Direta.

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2026.11.13.01/PE.

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2026.11.13.01/DL.